



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS VI - POETA PINTO DO MONTEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

LARISSA LORRAINE DE ANDRADE

**UMA PESQUISA COMPARATIVA SOBRE A VIABILIDADE DE REDUÇÃO DO
IRPJ E CSLL NOS REGIMES ENTRE O LUCRO REAL ANUAL E TRIMESTRAL
EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE CIMENTO**

**MONTEIRO
2023**

LARISSA LORRAINE DE ANDRADE

**UMA PESQUISA COMPARATIVA SOBRE A VIABILIDADE DE REDUÇÃO
DO IRPJ E CSLL NOS REGIMES ENTRE O LUCRO REAL ANUAL E
TRIMESTRAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE CIMENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Tributária

Orientador: Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz

**MONTEIO
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A553p Andrade, Larissa Lorraine de.

Uma pesquisa comparativa sobre a viabilidade de redução do IRPJ e CSLL nos regimes entre o lucro real anual e trimestral em uma empresa comercial de cimento [manuscrito]

/ Larissa Lorraine de Andrade. - 2023.

20 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE. "

1. Lucro real anual. 2. Lucro real trimestral. 3. Estudo de caso. 4. Planejamento tributário. 5. Tributos. I. Título

21. ed. CDD 657.46

LARISSA LORRAINE DE ANDRADE

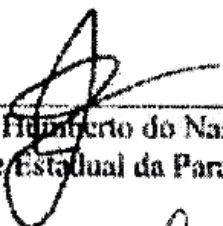
UMA PESQUISA COMPARATIVA SOBRE A VIABILIDADE DE REDUÇÃO DO IRPJ E
CSLL NOS REGIMES ENTRE O LUCRO REAL ANUAL E TRIMESTRAL EM UMA
EMPRESA COMERCIAL DE CIMENTO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado a Coordenação do Curso de
Ciências Contábeis da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

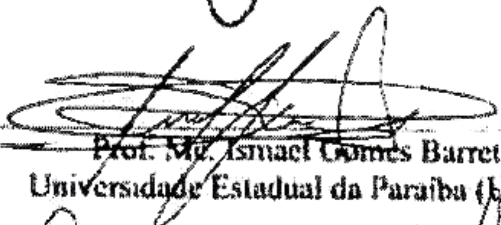
Área de concentração: Contabilidade
Tributária

Aprovada em: 16/10/2023.

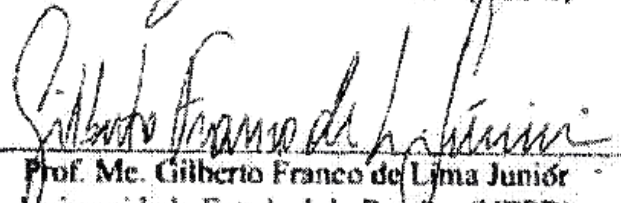
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Ismael Gomes Barreto
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais, minhas irmãs e minha avó que em todo momento me apoiaram, me incentivaram e foram fundamentais para minha formação.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cálculo mensal da CSLL	13
Tabela 2 - Cálculo mensal do IRPJ	13
Tabela 3 - Cálculo mensal do PIS e da COFINS	14
Tabela 3 - Lucro Real (apuração anual)	14
Tabela 5 - Lucro Real (apuração trimestral)	15

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	08
2	REFERENCIAL TEÓRICO	09
2.1	Planejamento Tributário e sua importância.....	09
2.2	Lucro Real.....	09
2.3	Lucro Real Anual.....	10
2.4	Lucro Real Trimestral.....	11
2.5	Lucro Real Anual x Lucro Real Trimestral.....	11
3	METODOLOGIA	12
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	13
5	CONCLUSÃO	16
	REFERÊNCIAS	17
	AGRADECIMENTOS	20

UMA PESQUISA COMPARATIVA SOBRE A VIABILIDADE DE REDUÇÃO DO IRPJ E CSLL NOS REGIMES ENTRE O LUCRO REAL ANUAL E TRIMESTRAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE CIMENTO

A COMPARATIVE RESEARCH ON THE FEASIBILITY OF REDUCING IRPJ AND CSLL IN THE SCHEMES BETWEEN REAL ANNUAL AND QUARTERLY PROFIT IN A COMMERCIAL CEMENT COMPANY

Larissa Lorraine de Andrade*

RESUMO

Este estudo objetivou analisar de maneira comparativa a apuração entre o Lucro Real anual ou trimestral, buscando demonstrar qual delas atuaria de forma menos onerosa em relação à carga tributária de uma empresa comercial de cimento. Para atingir tal objetivo foi realizado um estudo de caso, utilizando-se dos relatórios contábeis (Demonstração do resultado do exercício-DRE, livro de apuração do Lucro real-LALUR e balanços patrimoniais) da referida entidade. A pesquisa caracterizou-se como exploratória, sendo um estudo de caso com abordagem qualitativa de modo que os procedimentos para realização foram por meio de análises documentais. Dentre os principais resultados foi possível constatar que em relação ao IRPJ e a CSLL nas apurações mensais os valores foram pagos a maior que o anual, tanto da CSLL quanto do IRPJ. Enquanto na soma dos meses o valor da CSLL foi de R\$ 17.441,57, o valor apurado no cálculo anual foi apenas R\$ 4.744,61; e em relação ao IRPJ mensal recolheu-se um valor de R\$ 19.379,52, anualmente esse valor foi de apenas R\$ 8.619,38; também não foi possível apurar dados sobre ICMS, CPP Folha e CPP Faturamento. Desse modo, após a análise dos dados encontrados, foi possível comprovar que em relação a empresa estudada, o regime tributário mais eficaz para o exercício trata-se do Lucro Real Anual, posto que, foi o regime que apresentou a menor carga tributária.

Palavras-chave: Lucro Real Anual. Lucro Real Trimestral. Estudo de caso.

ABSTRACT

This study aimed to analyze in a comparative way the calculation between the annual or quarterly Real Profit, seeking to demonstrate which one would act in a less onerous way in relation to the tax burden of a commercial cement company. To achieve this objective, a case study was carried out, using the accounting reports (Statement of income for the year-DRE, book of calculation of real profit-LALUR and balance sheets) of the aforementioned entity. The research was characterized as exploratory, being a case study with a qualitative approach so that the procedures for carrying it out were through documentary analysis. Among the main results, it was possible to verify that in relation to the IRPJ and the CSLL, in the monthly calculations, the amounts were paid in excess of the annual amount, both for the CSLL and the IRPJ. While in the sum of the months the CSLL value was R\$ 17,441.57, the value determined in the annual calculation was only R\$ 4,744.61; and in relation to the monthly IRPJ, an amount of R\$ 19,379.52 was collected, annually this amount was only R\$ 8,619.38; It was also not possible to obtain data on ICMS, CPP payroll and CPP billing. Thus, after analysis the data found, it was possible to prove that in relation to the company studied, the most effective tax regime for the year was the Annual Real Profit, since it was the regime that

* Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.
larissa.lorraine@aluno.uepb.edu.br

presented the lowest tax burden.

Keywords: Annual Actual Profit. Quarterly Actual Profit. Case study.

1 INTRODUÇÃO

Conforme a Secretaria do tesouro Nacional em 2021, a carga tributária bruta (CTB) do governo geral (governo central, estados e municípios) foi de 33,90% do PIB, o que representa um aumento de 2,14 pontos percentuais do PIB em relação a 2020. Esse comportamento foi influenciado pela reversão dos incentivos fiscais instaurados durante a crise da Covid-19, além de um crescimento econômico em 2021 pautado na retomada de comércio e serviços.

Crepaldi (2019) aponta que no Brasil estima-se que 33% em média do faturamento empresarial sejam devido ao pagamento de tributos, ressaltando que do somatório de custos e despesas mais da metade do valor é referente aos tributos, somente o ônus de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, pode chegar a somar um valor de 51,51% do lucro apurado.

De acordo com Oliveira (2019), a diminuição nos custos no que se refere a gasto com tributo nos últimos anos é uma das buscas constantes pelas empresas brasileiras. Devido à alta competitividade comercial, e atrelada a essa o aumento tributário, se faz necessário uma redução nos encargos, para se tenha uma maior rentabilidade, por meio de um planejamento tributário.

Segundo Rovina (2018), independente do porte da empresa é preciso que se tenha um bom planejamento tributário que se fundamenta em um planejamento estratégico, tático e operacional, conseguindo com esse um bom encaminhamento de como prosseguir com as atividades e desfechos da entidade. A tributação escolhida diante do planejamento irá definir a forma de apuração, o recolhimento e as alíquotas a serem pagas pela empresa.

No Brasil as três formas de tributação principais e mais comuns são: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples nacional. Para a realização deste trabalho será analisada apenas a modalidade lucro real, enfatizando nas formas de apuração mensal e anual. De acordo com o Decreto nº 9.580/2018, Lucro real é definido como lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas e autorizadas pela legislação vigente.

Zangirolami (2010) afirma que o principal objetivo do planejamento tributário é a busca alternativa pela economia de tributos, de modo que se possa reduzir o pagamento dos mesmos, com isso se tornando de suma importância no processo de tomada de decisões das empresas.

Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional (2021), o comércio é um dos setores que possui uma forte influência nos resultados econômicos da carga tributária no Brasil, se fazendo de suma importância que os empresários demandem de uma boa e estratégica gestão fiscal para as empresas do referido setor.

Segundo a EPTV (2021), depois de faturar com reparos e pequenas reformas domésticas durante o período mais intenso da pandemia, quando boa parte da população ficou em casa, o setor de material de construção tem novo impulso nas vendas, agora por conta de melhorias, adaptações ou ampliações do comércio em geral após a retomada da economia.

De acordo com o Índice Nacional da Construção Civil calculado pelo IBGE (2021), o referido ano de 2021 fechou em 18,65%, subindo 8,49 pontos percentuais em relação à taxa acumulada de 2020, 10,16%. Em dezembro de 2020 o índice foi 1,94%. Destaca ainda que no setor de materiais apresentou uma variação de 28,12%, visto que em 2020 o número era de 17,28%.

Devido à necessidade de se fazer um planejamento tributário que atue de maneira menos onerosa para a entidade, ressaltando a retomada no impulso das vendas no setor de

materiais de construção, o estudo decorrido irá abordar a seguinte questão: **Qual a forma de apuração do lucro real se torna menos onerosa em relação ao IRPJ e CSLL para uma empresa que atua no comércio com a venda de cimento?**

Em decorrência dessa indagação a pesquisa terá como objetivo principal analisar de maneira comparativa entre a apuração do Lucro Real, anual ou trimestral, qual delas atuará de forma menos onerosa em relação à carga tributária com ênfase nos impostos IEPJ e CSLL.

Desse modo trazendo como objetivos específicos:

- Calcular nas formas de apuração o Lucro real anual e trimestral;
- Analisar as vantagens e desvantagens do lucro real anual x lucro real trimestral.
- Comparar os regimes demonstrando a melhor alternativa tributária;

Com esse pressuposto, a pesquisa vem a contribuir de forma prática por meio do estudo e da comparação entre a forma de apuração do regime analisado, podendo mostrar ao final dos resultados obtidos, dados que irão acarretar na escolha de apuração do regime tributário lucro real para os próximos exercícios, se fazendo possível reduzirem futuros gastos e aumentar a rentabilidade da empresa.

No decorrer do estudo apresentara-se o referencial teórico de modo que esse venha a evidenciar conceitos e opiniões voltadas ao planejamento tributário de modo geral, enfatizando sobre planejamento tributário com destaque para o Lucro Real e suas formas de apuração. Adiante seguirá a metodologia, seguindo por fim da análise dos dados coletados, atrelado das considerações finais e conclusão, sendo encerrado com os dados referenciais que contribuíram para realização da pesquisa.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento Tributário e sua importância

Crepaldi (2019), afirma que um planejamento tributário não é tão simples quanto julgam grande parte dos empresários. Devido à alta concorrência empresarial e com a margem de lucro cada vez mais enxuta, coloca que um bom planejamento tributário acarretará diferenças positivas frente a uma negociação.

De acordo com Costa Neto (2019) planejamento tributário se trata de um conjunto de sistemas legais que tem por objetivo diminuir o pagamento de tributos. Onde o contribuinte tem por direito estruturar o seu negócio de maneira que venha a diminuir os seus gastos e custos, inclusive no tocante aos impostos de maneira jurídica e lícita de acordo com as normas vigentes.

Nessa mesma linha de pensamento Silva (2016) conclui que planejamento tributário tem como objetivo encontrar uma alternativa legal menos onerosa para o contribuinte, sendo por tanto um meio lícito que busca lacunas dentro da legislação, que conseqüentemente acarretem uma redução do custo tributário para as empresas.

A melhor maneira de se chegar a um equilíbrio financeiro econômico é realizando um planejamento tributário. Contudo Silva (2014) aborda que se realizado de forma concreta e precisa ocasionará na escolha do regime tributário adequado e assim chega-se a uma redução e economia no pagamento de tributos, fazendo com que a entidade obtenha maior crescimento.

De acordo com Dornelas (2020) em conformidade com o porte e o tipo de atividade da empresa o lucro real pode ser a forma de tributação mais vantajosa, pois ela possibilita a recuperação de débitos fiscais e a declaração de prejuízos, assim se faz necessário um maior entendimento sobre o referido regime tributário.

2.2 Lucro real

Costa Neto (2019) define lucro real como o lucro efetivamente calculado pela contabilidade das empresas, com base em uma completa escrituração contábil fiscal, respeitando os princípios da contabilidade de forma rigorosa e demais normas fiscais e comerciais.

A apuração do IRPJ e CLLS de acordo com a regra geral é feita pelo lucro real, onde o Imposto de Renda é determinado a partir do lucro contábil, a partir da apuração pela pessoa jurídica, acrescido dos ajustes, positivos ou negativos, de acordo com a legislação vigente (CREPALDI, 2019). Contudo as empresas optantes por esse regime devem manter a escrituração contábil e levantar balanços trimestrais ou anuais conforme a legislação.

Embora exista a possibilidade de a entidade optar pelo regime de tributação que se adeque aos resultados da mesma, algumas empresas estão obrigadas a utilizar o lucro real, de acordo com o Art. 59 da Instrução Normativa RFB n 1700, de 14 de março de 2017 (INRFB n1700/2017):

Art. 59. São obrigadas ao regime de tributação do IRPJ com base no lucro real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior tenha excedido o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no período, quando inferior a 12 (doze) meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruem de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma prevista nos arts. 33 e 34;

VI - que exploram as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring); ou

VII - que exploram as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

§ 4º São obrigadas ao regime de tributação do IRPJ com base no lucro real as pessoas jurídicas que exploram atividades de compra de direitos creditórios, ainda que se destinem à formação de lastro de valores mobiliários.

É através do pagamento da primeira quota, que o regime do lucro real será definido, podendo ser apurado de forma trimestral ou anual. A arrecadação é feita a partir do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), de modo que sendo pago uma vez o regime permanecerá durante o ano vigente (CAMBRUS, 2017).

As empresas que optarem pelo regime do Lucro Real devem manter a escrituração contábil mensal regular, visto que a base para cálculo será o lucro real ajustado de todas as deduções conforme a legislação prescreve, com isso poderão fazer a escolha entre a forma de apuração trimestral ou anual do imposto.

2.3 Lucro Real Anual

De acordo com Proença (2014) as pessoas jurídicas que não optarem pelo recolhimento dos impostos IRPJ e CSLL trimestral, poderão realizar essa apuração

mensalmente, se enquadrando no regime de Lucro real anual, desse modo o lucro será calculado por estimativa, devendo seguir a forma prevista pela legislação vigente.

Embora a apuração definitiva do imposto de renda ocorra no final do ano, a pessoa jurídica fica obrigada a recolher mensalmente ao físico uma parcela por antecipação do imposto de renda devido, que serão decorrentes do exercício durante o ano (COSTA NETO, 2019). Logo a Contribuição Social seguirá os mesmos traços e características adotados quanto a apuração do imposto de renda, mudando apenas no que se refere a alíquotas.

No Lucro real anual por estimativa, o valor do Imposto de renda e da Contribuição Social, será apurado de acordo com uma estimativa do lucro, no final do exercício levantasse um balanço para que se obtenha o lucro real, podendo através disso, suspender ou reduzir o recolhimento caso tenha sido maior. Crepaldi et. al (2018) abordam que a porcentagem de estimativa vai variar de acordo com a atividade da empresa, sendo de 1,6% a 32% para o IRPJ e de 12% a 32% para CSLL.

2.4 Lucro Real Trimestral

No Lucro Real Trimestral a apuração acontece ao final de cada trimestre durante o ano (março, junho, setembro e dezembro), com base em balancetes ou balanços. Diferente do lucro real anual, os impostos não serão recolhidos mensalmente. Entretanto Crepaldi (2019) afirma que essa forma de apuração pode ser desvantajosa para a entidade, visto que a lei estabelece um valor de 30% de compensação do prejuízo fiscal do primeiro trimestre em relação aos próximos do exercício.

O lucro real não é o lucro contábil, e sim o lucro ajustado apurado antes dos impostos IRPJ e CSLL, seguindo a apuração de acordo com as leis estabelecidas, adições, e exclusões determinadas. As alíquotas de Imposto de renda e Contribuição Social, representam respectivamente 15% e 9%, com adicional de 10% caso o valor do lucro ultrapasse R\$ 60.000,00 trimestral (COSTA NETO, 2019).

2.5 Lucro Real Anual x Lucro Real Trimestral

No Lucro real anual a empresa paga o Imposto de Renda a cada mês durante o ano. Em casos de prejuízo, após realizar a apuração a mesma ficará dispensada do pagamento do referido imposto. Para Pires e Silva (2017) essa se torna uma vantagem da possibilidade de se compensar durante o ano-calendário, o prejuízo de um mês com o lucro do mês seguinte.

Uma das maiores desvantagens na escolha do Lucro Real Anual é o recolhimento mensal dos impostos, sem a possibilidade de parcelamento, enquanto no lucro real trimestral o recolhimento acontece apenas a cada três meses. No entanto no tocante a compensação de prejuízo fiscal, o lucro real trimestral limita-se apenas a serem compensados 30% do valor, (MORITZ, 2021).

A título de exemplificação sobre o uso desse regime de tributação, pode-se verificar o estudo de Bugalho e Morlin (2020), onde os autores buscaram apurar o montante a recolher de IRPJ e CSLL em uma empresa que atua no comércio varejista de materiais de construção para cada um dos regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Nesta pesquisa os autores puderam constatar que o Lucro Real trimestral seria o melhor regime de tributação para a empresa no exercício analisado.

Neste mesmo intuito Schuh, Bernardi e Sousa (2022) desenvolveram um estudo buscando verificar qual o tipo de tributação no âmbito Federal representa menor ônus tributário para uma empresa de transporte de carga e comércio varejista de combustíveis, levando em consideração os dados de 2015. Em seu estudo puderam testificar que no caso desta entidade, o Lucro Real Anual seria o regime tributário mais adequado para a empresa.

Ainda, Tiburski *et al.* (2022) realizaram um estudo buscando analisar em um caso concreto, qual é a forma de tributação, a nível federal, que acarretou menor ônus financeiro à uma empresa de comércio varejista de medicamentos e produtos veterinários. Como resultado principal da pesquisa, puderam constatar que o Lucro Real Trimestral se configurou como o melhor regime a ser adotado para o exercício analisado.

3 METODOLOGIA

Quanto aos objetivos, esta pesquisa caracteriza-se como sendo exploratória, já que, na concepção de Menezes *et al.* (2019, p. 34) é aquela que “ajuda o pesquisador a compreender ou aprimorar o conhecimento sobre um determinado assunto, de modo que, após o seu término, seus resultados possam levar a outras pesquisas com novas abordagens”.

No que diz respeito aos procedimentos, é reconhecida como sendo documental, que de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 174), constitui-se como a pesquisa em que “a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Isto é, embasa-se em estudos já realizados anteriormente para explicar o fenômeno presente.

Ainda, é também um estudo de caso, que de acordo com Gil (2006) trata-se do método que possibilita o amplo e detalhado conhecimento, podendo o autor se aprofundar no tema e extrair informações seguras e precisas.

Em relação a abordagem, trata-se de um estudo qualitativo, pois, trata-se de uma análise de dados e documentos, de modo que, através desses seja possível chegar-se a conclusões sobre o tema que está em estudo. Como colocam Laurindo e Silva (2017) a pesquisa qualitativa objetiva o desenvolvimento de uma tese, através de conceitos que possibilitem uma compreensão sobre o que está sendo fundamentado.

O objeto de estudo desta pesquisa, constitui-se de uma empresa que se encontra situada na cidade de São José do Egito – PE, e está na ativa desde o ano de 1996, atuando exclusivamente no ramo de comércio de cimento. Assim, para a obtenção dos dados a serem analisados, foram estudados os seus relatórios contábeis (Demonstração do resultado do exercício-DRE, livro de apuração do Lucro Real-LALUR e balanços patrimoniais), documentos estes que foram fornecidos pelo contador da entidade.

Em relação aos dados obtidos, ressalta-se que, no que diz respeito aos relatórios acerca de PIS e COFINS foram fornecidos apenas os valores totais. Ainda, em relação ao número de funcionários, a empresa informou não haver registros de funcionários no período analisado.

Assim, com os dados fornecidos tendo sido averiguados e estudados foram apresentados os cálculos dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS diante das formas de apuração expostas no decorrer do trabalho a fim de se concluir qual forma de apuração do lucro real trará mais vantagens para a empresa, ocasionando em menos onerosidade com tributos e chegando a maiores lucratividades.

Partindo do pressuposto de uma abordagem clara, alguns cálculos devem ser considerados para um melhor entendimento dos dados apresentados no estudo, assim:

Para a CSLL, considere-se:

Receita Bruta x 12% = Base de Cálculo da CSLL

Base de Cálculo da CSLL x 9% = Valor da CSLL a Recolher

Para o IRPJ, considere-se:

Receita Bruta x 9% = Base de Cálculo do IRPJ

Base de Cálculo do IRPJ x 15% = Valor do Imposto a Recolher

Para o PIS, considere-se:

Faturamento x 1,65% - Créditos = Valor do PIS a ser pago

Para a COFINS, considere-se:

Faturamento x 7,6% - Créditos = Valor da COFINS a ser pago

No caso do PIS e da COFINS da entidade em estudo não foram fornecidos os dados referentes aos créditos descontados, apenas os dados finais sobre os valores dos impostos a serem pagos. Também se ressalta que não foram obtidos dados acerca de folha de pagamento, ou CPP folha e/ou CPP faturamento.

Um outro ponto relevante a ser destacado nesse estudo diz respeito ao ICMS, de acordo com os relatórios fornecidos, no período analisado não houve débitos de ICMS, não sendo possível apresentar dados acerca dele.

Ainda, os dados desse estudo foram tabelados com o auxílio do Microsoft Excel, e posteriormente enquadrados na melhor forma de divulgação afim de facilitar a análise deles.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Nas Tabelas a seguir estão descritos os valores das apurações referentes ao ano analisado, com base nos dados fornecidos. De modo que, seguem as apurações dos impostos IRPJ e CSLL mensalmente para o cálculo anual, e trimestralmente, além desses expõe-se sobre os valores de PIS e COFINS apurados no decorrer do exercício.

Tabela 1 - Cálculo mensal da CSLL

MÊS	RECEITA	BASE DE CÁLCULO	CSLL
Jan	R\$154.065,00	R\$ 18.487,80	R\$ 1.663,90
Fev	R\$ 44.890,40	R\$ 5.386,85	R\$ 484,82
Mar	R\$ 184.657,56	R\$ 22.158,91	R\$ 1.994,30
Abr	R\$ 85.775,49	R\$ 10.293,06	R\$ 926,38
Mai	R\$ 103.768,00	R\$ 12.452,16	R\$ 1.120,69
Jun	R\$ 84.293,80	R\$ 10.115,26	R\$ 910,37
Jul	R\$ 160.112,00	R\$ 19.213,44	R\$ 1.729,21
Ago	R\$ 104.469,20	R\$ 12.536,30	R\$ 1.128,27
Set	R\$ 80.789,80	R\$ 9.694,78	R\$ 872,53
Out	R\$ 71.234,40	R\$ 8.548,13	R\$ 769,33
Nov	R\$ 267.795,90	R\$ 32.135,51	R\$ 2.892,20
Dez	R\$ 273.108,41	R\$ 32.773,01	R\$ 2.949,57
TOTAL			R\$17.441,57

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Inicialmente, observam-se os cálculos mensais da Contribuição Social, concluídos a partir de uma presunção de 12% da receita bruta do mês, onde o valor resultante será à base de cálculo da CSLL. É possível notar uma variação nos valores recolhidos em cada mês, mostrando que a empresa não mantém um valor constante de receitas.

A Tabela de 2 demonstra o cálculo mensal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

Tabela 2 - Cálculo mensal do IRPJ

Mês	RECEITA	BASE DE CÁLCULO	IRPJ
Jan	R\$ 154.065,00	R\$ 12.325,20	R\$ 1.848,78
Fev	R\$ 44.890,40	R\$ 3.591,23	R\$ 538,68
Mar	R\$ 184.657,56	R\$ 14.772,60	R\$ 2.215,89
Abr	R\$ 85.775,49	R\$ 6.862,04	R\$ 1.029,31
Mai	R\$ 103.768,00	R\$ 8.301,44	R\$ 1.245,22
Jun	R\$ 84.293,80	R\$ 6.743,50	R\$ 1.011,53

Jul	R\$ 160.112,00	R\$ 12.808,96	R\$ 1.921,34
Ago	R\$ 104.469,20	R\$ 8.357,54	R\$ 1.253,63
Set	R\$ 80.789,80	R\$ 6.463,18	R\$ 969,48
Out	R\$ 71.234,40	R\$ 5.698,75	R\$ 854,81
Nov	R\$ 267.795,90	R\$ 21.423,67	R\$ 3.213,55
Dez	R\$ 273.108,41	R\$ 21.848,67	R\$ 3.277,30
Total			R\$ 19.379,52

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Conforme os dados da Tabela 2 os cálculos de Imposto de Renda, diferem da base de cálculo da contribuição social, sendo que, no IRPJ será presumido 9% da receita bruta de cada mês, para apuração do imposto a recolher. Conforme os dados apurados nota-se que os valores de impostos não mantêm uma constância, de modo que, ocorrem oscilações entre as competências.

A Tabela 3 apresenta os cálculos mensais do PIS e da COFINS.

Tabela 3 - Cálculo mensal do PIS e da COFINS

Mês	PIS	COFINS	TOTAL
Jan	R\$ 602,89	R\$ 2.776,97	R\$ 3.379,86
Fev	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mar	R\$ 707,60	R\$ 3.259,24	R\$ 3.966,84
Abr	R\$ 76,03	R\$ 350,17	R\$ 426,20
Mai	R\$ 535,76	R\$ 2.467,74	R\$ 3.003,50
Jun	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jul	R\$ 255,01	R\$ 1.174,57	R\$ 1.429,58
Ago	R\$ 35,67	R\$ 164,30	R\$ 199,97
Set	R\$ 547,76	R\$ 2.523,02	R\$ 3.070,78
Out	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nov	R\$ 120,89	R\$ 556,85	R\$ 677,74
Dez	R\$ 1.215,16	R\$ 5.597,10	R\$ 6.812,26
Total	R\$ 4.096,77	R\$ 18.869,96	R\$ 22.966,73

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Os cálculos do PIS e da COFINS são efetuados de acordo com o faturamento da empresa. No caso da entidade analisada, esses impostos possuem natureza não cumulativa, portanto são aplicadas alíquotas de 1,65% e 7,6% sobre o faturamento. Dos valores adquiridos deste cálculo, são deduzidos os créditos referentes a compras e despesas do período. Na Tabela 3, nota-se que alguns meses apresentam valor 0 para os impostos supracitados, isto pode ocorrer porque os créditos eram maiores que os valores a serem pagos, ou ainda, porque o valor do mês anterior pode ter sido pago a maior.

A Tabela 4 apresenta a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do período analisado, apurada de forma anual.

Tabela 4 – Lucro Real (apuração anual)

DRE	2021
Receita bruta	1.614.959,96
Deduções	(161.532,90)
Receita líquida	<u>1.453.427,06</u>
CMV	<u>(1.336.437,51)</u>

Lucro bruto	<u>116.989,55</u>
Despesas operacionais	(64.271,59)
Resultado operacional	<u>52.717,96</u>
Resultado antes da CSLL e IRPJ	<u>52.717,96</u>
Prejuízo/lucro do exercício	<u>52.717,96</u>
Adições	
Exclusões	
Compensação	
CSLL devida (alíquota 9%)	4.744,616
Adições (CSLL)	4.744,616
Exclusões	
Compensação	
Lucro real	57.462,58
IRPJ devido (alíquota 15%)	8.619,38

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Como explanado ao decorrer do estudo, ao final do exercício a empresa levanta um balanço e com base nesse é feita a apuração referente ao ano, com isso vai ser analisado se os valores pagos mensalmente excederam ou foram menores que o calculado no encerramento do período.

Tomando como base esse pressuposto, nota-se que nas apurações mensais os valores foram pagos a maior que o anual, descritos na Tabela 4, tanto da CSLL quanto do IRPJ. Enquanto na soma dos meses o valor da CSLL foi de R\$ 17.441,57, o valor apurado no cálculo anual foi apenas R\$ 4.744,61; e em relação ao IRPJ mensal recolheu-se um valor de R\$ 19.379,52, onde anual esse valor foi de apenas R\$ 8.619,38. Diante disso a empresa iria ser compensada e recuperaria esses valores pagos a maiores.

A Tabela 5 demonstra a apuração da DRE feita de forma trimestral.

Tabela 5 - Lucro Real (apuração trimestral)

Trimestres	1°	2°	3°	4°
Receita bruta	383.612,96	273.837,29	345.371,00	612.138,71
Deduções	(41.953,81)	(25.898,30)	(36.531,27)	(57.149,52)
Receita líquida	341.659,15	247.938,99	308.839,99	554.989,19
CMV	(344.637,81)	(226.327,87)	(268.381,81)	(497.090,02)
Lucro bruto	2.978,66	21.611,12	40.457,92	57.899,17
Despesas operacionais	(12.350,10)	(18.870,52)	(25.867,86)	(7.183,11)
Resultado operacional	(15.328,76)	2.740,60	14.590,06	50.716,06
Resultado antes da (CSLL e IRPJ)	(15.328,76)	2.740,60	14.590,06	50.716,06
Prejuízo/lucro do exercício	(15.328,76)	2.740,60	14.590,06	50.716,06
Adições				
Exclusões				
Compensação		(822,18)		
CSLL devida (alíquota 9%)		172,60	1.313,10	4.564,44
Adições		(CSLL) 172,60	(CSLL) 1.313,10	(CSLL) 4.564,44
Exclusões				
Compensação				
Lucro real		2.091,02	15.903,16	55.280,5

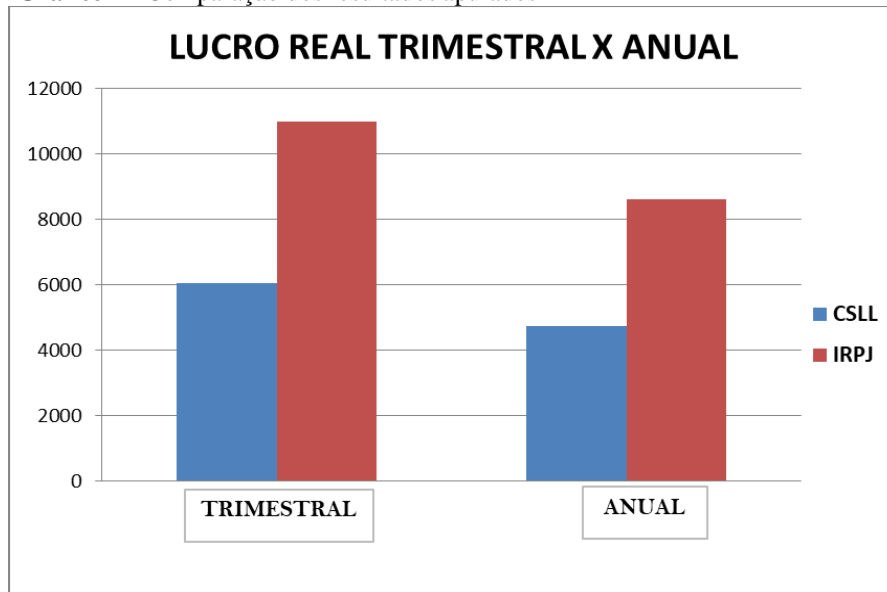
IRPJ devido (alíquota 15%)	313,65	2.385,47	8.292,07
---------------------------------------	---------------	-----------------	-----------------

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Desse modo, nota-se que, a partir dos dados exemplificados na Tabela 5, em relação a apuração trimestral, evidencia-se que a empresa iniciou o ano com um prejuízo de R\$ 822,18, entretanto nos próximos períodos obteve lucro. Devido à lei, foram compensados 30% do prejuízo no próximo período. Nos próximos meses a empresa apresentou um lucro crescente o que resultou em maiores valores nas apurações dos impostos.

Assim, o Gráfico 1 apresenta o comparativo entre os resultados apurados de forma trimestral e anual.

Gráfico 1 - Comparação dos resultados apurados



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Diante dos dados apresentados no do Gráfico 1, é possível perceber que tanto na apuração da contribuição social quanto no imposto de renda anual a empresa teria um declínio no recolhimento dos impostos, respectivamente ela estaria com uma diferença de R\$ 1.305,524 e R\$ 2.371,81, somando em 3.677,334 a menos que a apuração de forma trimestral.

Desse modo, os achados desta pesquisa corroboram com os dados encontrados por Schuh, Bernardi e Sousa (2022), onde em sua pesquisa, o Lucro Real Anual também se mostrou como a alternativa mais vantajosa.

Contudo, é sempre necessário levar em conta que o Planejamento Tributário é uma prática que deve ser realizada constantemente buscando sempre a otimização dos lucros das entidades e a diminuição do pagamento de impostos.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo principal analisar de maneira comparativa entre a apuração do Lucro Real anual ou trimestral, qual delas atuaria de forma menos onerosa em relação à redução de IRPJ e CSLL de uma empresa comercial de cimento. Para atingir tal objetivo, foram estudados os relatórios contábeis (Demonstração do resultado do exercício-DRE, livro de apuração do Lucro real-LALUR e balanços patrimoniais) da referida entidade, a fim de coletar os dados a serem analisados posteriormente.

Após a análise dos dados encontrados, foi possível comprovar que em relação a empresa estudada, o regime tributário mais eficaz para o exercício trata-se do Lucro Real Anual, posto que, foi o regime que apresentou a menor carga tributária, como pode ser percebido nos valores relativos ao cálculo de IRPJ e da CSLL, onde nas apurações mensais os valores foram pagos a maior que o anual, tanto da CSLL quanto do IRPJ. Enquanto na soma dos meses o valor da CSLL foi de R\$ 17.441,57, o valor apurado no cálculo anual foi apenas R\$ 4.744,61; e em relação ao IRPJ mensal recolheu-se um valor de R\$ 19.379,52, onde anual esse valor foi de apenas R\$ 8.619,38. Não foi possível apurar dados sobre ICMS, CPP Folha e CPP Faturamento

Assim, com base nos dados encontrados, constata-se que os objetivos propostos neste estudo foram alcançados e que ele tende a servir de consulta para pesquisas futuras. Ademais, sugere-se para pesquisas futuras, a ampliação do objeto de estudo, passando a serem realizadas pesquisas com outros tipos de empresas comerciais e de outros ramos. Posto que, o planejamento tributário é uma forma válida e eficaz de reduzir as cargas tributárias empresariais e promover uma maior lucratividade para as entidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9580 de 22 de novembro de 2018**. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm#art4>. Acesso em: 16 de julho de 2022.

BUGALHO, Diones Kleinibing; MORLIN, Francieli. Estudo comparativo dos tributos sobre o lucro em uma loja de materiais de construção. **Revista Gestão em Foco**, Ed. nº 12, 2020.

CAMBRUS, Micheli. **Planejamento Tributário: Lucro Real x Lucro Presumido x Simples Nacional**. 2017, 83 p. Monografia (Ciências Contábeis). Faculdade e Escola – FAT – Tapejara.

COSTA NETO, João Vicente. **Contabilidade tributária I**. Superintendência de Educação a Distância: Salvador, 2019.

CREPALDI, Paola Guariso et al. **As formas de tributação como método de economia tributária**. 2018. Disponível em: < https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_33_1426539178.pdf>. Acesso em: 07 de julho de 2022.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: Teoria e prática**. 3 ed. Saraiva Educação AS, 2019.

DORNELAS, Kênia Conceição Oliveira. Planejamento tributário: a utilização dos Juros Sobre o Capital Próprio como forma de redução tributária para empresas do lucro real. **Revista Científica BSSP**, v. 1, n. 2, p. 0-0, 2021.

EPTV. Obras no comércio impulsionam setor de material de construção, que tem alta de 30% nas vendas. **G1**, 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2021/10/18/obras-no-comercio-impulsionam-setor-de-material-de-construcao-que-tem-alta-de-30percent-nas-vendas.ghtml>>. Acesso em: 15 de julho de 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2006.

Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE). **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI**. 2021.

LAURINDO, Anderson Pedro; DA SILVA, Josie Ágatha Parrilha. Introdução à pesquisa: características e diferenças teórico-conceituais entre o estudo qualitativo e quantitativo. **Revista Uniabeu**, v. 10, n. 26, p. 45-55, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MENEZES, Afonso Henrique Novaes *et al.* **Metodologia científica: teoria e aplicação na educação a distância**. Petrolina: Universidade Federal do vale do Rio São Francisco, 2019.

MORITZ, Carla Lidiane Muller. Vantagens e Desvantagens do lucro anual e trimestral. **Portal Contnews**, 2021. Disponível em: <https://www.portalcontnews.com.br/vantagens-e-desvantagens-do-lucro-real-anual-e-trimestral/> > Acesso em: 16 de julho de 2022.

OLIVEIRA, Ingridy. Elisão e Evasão Fiscal: entenda a diferença. **Taxgroup**, 2019. Disponível em: <<https://www.taxgroup.com.br/elisao-e-evasao-fiscal-entenda-a-diferenca/>>. Acesso em: 18 de julho de 2022.

PIRES, Luís Antônio; DA SILVA, Itacir Alves. Planejamento tributário: lucro presumido x lucro real em uma empresa do comércio de caxias do sul. *In: Seminário de Iniciação Científica Centro de Negócios FSG*, v. 6, n. 2, 2017.

PROENÇA, Fábio Rogério. **Planejamento tributário**. Londrina: UNOPAR, 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017**. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=81268&visao=original>>. Acesso em: 12 de julho de 2022.

ROVINA, Jackson. Quais são os Tipos de Planejamento Estratégico. **Euax Consulting**, 2018.

Secretaria do Tesouro Nacional. Estimativa da carga tributária bruta do governo Geral, 2021. 2022.

SILVA, Fanny de Melo. **Estratégia de opção fiscal em planejamento tributário: um estudo de caso nas empresas Ômega e Zeta sobre Lucro Real e Presumido**. 2016, p. 38. Monografia (Ciências Contábeis). Universidade de Brasília – UnB, Brasília.

SCHUH, Clari; BERNARDI, Cidonia; SOUSA, Marco Aurélio Batista de. Planejamento tributário: estudo em uma empresa de transporte de carga e comércio varejista de combustíveis. **Revista Visão: Gestão Organizacional**, v. 11, n. 2, p. 126 - 142, 2022.

TIBURSKI, Tainara Helena *et al.* Planejamento Tributário: o caso de um comércio varejista de medicamentos e produtos veterinários. **Revista Jurídica: Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea**, v. 6, n. 6, p. 135-151, 2022.

SILVA, Maria Priscila Martins da. **Planejamento tributário: um estudo de caso em empresa prestadora de serviço do setor de construção civil do município de Fortaleza**. 2014, 20 p. TCC (Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza.

ZANGIROLAMI, Andréia. **Planejamento Tributário: estudo realizado em uma empresa que atua no ramo de comércio varejista de combustíveis**. 2010, 96 p. Monografia (Ciências Contábeis). Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, Ijuí.

AGRADECIMENTOS

Como disse Sérgio dos Santos “na fase de aprimoramento deparamos com provas que por nós devem ser ultrapassadas, tendo em vista que nenhum fardo é maior do que podemos carregar”. Com essa frase eu concluo mais uma etapa da minha vida.

Começo agradecendo a Deus, obrigada por me instruir e me fazer prosseguir nessa jornada até concluí-la. Obrigada por nos dias difíceis, que em alguns deles cogitei em desistir com lágrimas escorrendo pelo rosto, o senhor me deu esperanças e forças para chegar até o final e obrigada por todo aprendizado, notas boas, amigos e momentos ao longo do curso. Sou inteiramente grata ao meu Deus.

Em seguida, as pessoas mais importantes da minha vida, minha família e em especial ao meu pai Manoel, minha mãe Ridaílda, minha avó Hilda Francisca e minhas irmãs Luana e Lauanny. Sem vocês nada disso seria possível. Também agradeço ao meu Amor Daniel, que me apoiou e esteve comigo nas etapas finais e não menos importantes. E ainda a minha prima Jackeline que todos os dias me perguntava como estava meu TCC e me incentivava conseguir meu diploma. Esse sonho é nosso e essa conquista é fruto de todo apoio, amor e dedicação que vocês tiveram comigo durante o meu curso.

A minha amiga, dupla e parceira Maria Eduarda. Obrigada por estar comigo em todos os momentos, por toda a ajuda, puxões de orelha, e por não me deixar desistir. Você foi uma pessoa ímpar na minha formação, sou extremamente grata a Deus pela nossa amizade.

Ao meu amigo Antônio Alexandre, que me deu muito apoio e incentivo. Sigo você como exemplo, é um profissional e ser humano que tenho muita admiração e que sou grata por todo o aprendizado que tive com você.

A todos os meus amigos que conheci na faculdade, que me ajudaram de forma direta ou indiretamente, foram companheiros e que sinto um enorme carinho, Laís, Arielle, Hortência, Andressa, Taynar, Alexandre, Thaís, Sara, Sidney, Iarles e demais. E aos meus amigos da vida, que sempre estiveram comigo Jadson Caik, Fabiola Silva e Jane Isabel.

A todos os professores do curso, em especial aos professores José Humberto, meu orientador, Ismael Gomes e Gilberto Franco, que foram de suma importância no meu processo de conclusão, e aos demais profissionais da universidade.

Por fim, agradeço a toda comunidade da Universidade Estadual da Paraíba, pela oportunidade em que tive de poder me formar e dizer que hoje sou uma Bacharel em Ciências Contábeis, obrigada e gratidão!